

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 03 ao Contrato Administrativo n. 13/2024**

**Processo nº. 25351.919316/2026-65**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 13/2024, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a REAL JG FACILITIES S/A, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe, com efeitos a partir de 19/12/2025 para reajuste do vale transporte, 01/03/2026 para repactuação dos salários e benefícios estabelecidos na CCT 2026/2027, reajuste de insumos com efeitos a partir de 16/05/2026 e 10/06/2026 para o Benefício Social Familiar previsto na cláusula vigésima sétima da CCT 2026/2027, quando passará a ser remunerado consoante os valores abaixo especificados:

| Valor Atual do Contrato + VT + CCT 2026/27 + Insumos + BPC (10/06/2026) |              |            |               |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|------------------------|
| Descrição                                                               | Valor Posto  | Quantidade | Valor Mensal  | Valor Total (12 meses) |
| SERVENTE PORTO                                                          | R\$ 5.711,82 | 1          | R\$ 5.711,82  | R\$ 68.541,84          |
| SERVENTE SEDE                                                           | R\$ 5.711,82 | 1          | R\$ 5.711,82  | R\$ 68.541,84          |
| TOTAL ANUAL                                                             |              |            | R\$ 11.423,64 | R\$ 137.083,68         |
| TOTAL GLOBAL DO CONTRATO (36 MESES)                                     |              |            |               | R\$ 411.251,04         |

2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 01/03/2026 a 15/08/2029, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data-base da categoria, num percentual sobre os salários vigentes em fevereiro de 2026: de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento).

3. O percentual indicado foi obtido na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho conforme documentos SEI n.º 4300921.

4. Já os insumos foram reajustados com base nos dados da correção pelo **IPCA/IBGE** para o período de 05/2025 a 04/2026, através da calculadora do cidadão - BACEN, com índice de correção para o período 1,0439172 e percentual de 4,39172%.

5. Os valores do reajuste estão discriminados na planilha de cálculo SEI 4309421, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6. A repactuação de preço está previsto na cláusula SÉTIMA do contrato.

0.1. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no Inciso I do artigo 136 da lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:  
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO**

7. Em vista da presente repactuação, o valor global contrato passará dos atuais **R\$ 127.957,44 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para o valor de **R\$ 411.251,04 (quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)** como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

8. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 4309421.

| Efeitos Financeiros |      |              |                  |             |
|---------------------|------|--------------|------------------|-------------|
| 2025                |      |              |                  |             |
| Mês                 | Dias | Valor Atual  | Valor Repactuado | Diferença   |
| Dezembro            | 11   | R\$3.909,81  | R\$3.943,53      | R\$33,72    |
| Subtotal            |      |              |                  | R\$33,72    |
| 2026                |      |              |                  |             |
| Janeiro             | 30   | R\$10.663,12 | R\$10.755,08     | R\$91,96    |
| Fevereiro           | 30   | R\$10.663,12 | R\$10.755,08     | R\$91,96    |
| Março               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.362,90     | R\$699,78   |
| Abril               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.362,90     | R\$699,78   |
| Maio                | 16   | R\$5.687,00  | R\$6.060,21      | R\$373,22   |
| Maio                | 14   | R\$4.976,12  | R\$5.329,73      | R\$353,61   |
| Junho               | 10   | R\$3.554,37  | R\$3.806,95      | R\$252,58   |
| Junho               | 20   | R\$7.108,75  | R\$7.615,76      | R\$507,01   |
| Julho               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Agosto              | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Setembro            | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Outubro             | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Novembro            | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Dezembro            | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Subtotal            |      |              |                  | R\$7.633,02 |
| 2027                |      |              |                  |             |
| Janeiro             | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Fevereiro           | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Março               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Abril               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Maio                | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Junho               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Julho               | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Agosto              | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |
| Setembro            | 30   | R\$10.663,12 | R\$11.423,64     | R\$760,52   |

|                 |    |              |              |                    |
|-----------------|----|--------------|--------------|--------------------|
| Outubro         | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Novembro        | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Dezembro        | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| <b>Subtotal</b> |    |              |              | <b>R\$9.126,24</b> |

#### 2028

|                 |    |              |              |                    |
|-----------------|----|--------------|--------------|--------------------|
| Janeiro         | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Fevereiro       | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Março           | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Abril           | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Mai             | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Junho           | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Julho           | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Agosto          | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Setembro        | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Outubro         | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Novembro        | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| Dezembro        | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52          |
| <b>Subtotal</b> |    |              |              | <b>R\$9.126,24</b> |

#### 2029

|                             |    |              |              |                      |
|-----------------------------|----|--------------|--------------|----------------------|
| Janeiro                     | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Fevereiro                   | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Março                       | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Abril                       | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Mai                         | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Junho                       | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Julho                       | 30 | R\$10.663,12 | R\$11.423,64 | R\$760,52            |
| Agosto                      | 15 | R\$5.331,56  | R\$5.711,82  | R\$380,26            |
| <b>Subtotal</b>             |    |              |              | <b>R\$5.703,90</b>   |
| <b>TOTAL DA REPACTUAÇÃO</b> |    |              |              | <b>R\$ 31.623,12</b> |

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiros de 2026 sob as seguintes classificações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 36212/253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003 - Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.37.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Natureza da despesa: 33.90.92.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Empenho: 2026NE000727 (SEI 4361632)

Empenho: 2026NE000316 (SEI 4361634)

Plano Interno: CT0132024

10. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá **complementar garantia contratual vigente**, no valor de **R\$ 14.164,68** (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para que esta some o total de **R\$ 20.562,55** (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, conforme estabelecido na cláusula Décima Primeira do Contrato.

12. **A garantia**, qualquer que seja a modalidade escolhida, **assegurar o pagamento de:**

- 12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 12.5. Não serão aceitas garantias que condicionem o acesso a qualquer das coberturas acima listadas ao advento de sentença judicial.

13. Caso o prazo estipulado acima para apresentação da garantia complementar não seja respeitado, aplicar-se-ão as disposições previstas na legislação e no contrato quanto às possíveis consequências de tal descumprimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

14. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Meneses de Melo, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 10/07/2026, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4361933** e o código CRC **280C3A62**.

Referência: Processo nº 25351.919316/2026-65

SEI nº 4361933